

LEI Nº. 7890/09
DE 16 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a promoção de campanhas educativas nas empresas instaladas no âmbito do Município de São José dos Campos sobre os efeitos nocivos provocados pela utilização de materiais derivados do amianto pelo Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autorizo o Poder Executivo, através das Secretarias da Saúde e do Meio Ambiente, promover campanhas educativas nas empresas instaladas no âmbito do Município, visando informar os efeitos nocivos provocados pela utilização de materiais derivados do amianto.

Art. 2º. Para viabilização da campanha de que trata o artigo 1º desta lei, poderá o Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de junho de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

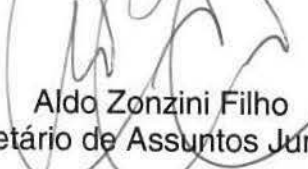

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde

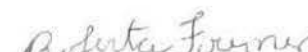


André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil
e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 358/07 de autoria do Vereador Macedo Bastos)